
PORTARIA Nº 390, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023.

Designa a escala de plantão de Oficial de Justiça para Comarca de Arapiraca.

O CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, Des. Domingos de Araújo Lima Neto, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO as diretrizes decorrentes do Princípio da Eficiência albergado no art. 37 da Constituição Federal de 1988;

CONSIDERANDO o contido na Resolução nº 71, de 31 de março de 2009, do Conselho Nacional de Justiça - CNJ, que dispõe sobre o regime de plantão judiciário em primeiro e segundo graus de jurisdição;

CONSIDERANDO a necessidade de aprimorar as atividades administrativas e judicantes, além da objetiva e célere prestação jurisdicional; e

CONSIDERANDO ser imprescindível buscar meios para tornar mais eficiente o cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados,

RESOLVE:

Art. 1º **DESIGNAR** os seguintes Oficiais de Justiça para a escala de plantão diário, referente ao mês de MARÇO de 2023, da Comarca de Arapiraca/AL:

01/03/2023 Karolyne Duarte de Melo Souza
02/03/2023 Larissa Augusta Santos Trindade
03/03/2023 Nivaldo Henrique de Brito
06/03/2023 Pedro Henrique Vieira de Medeiros Ferreira
07/03/2023 Ramones Eduardo de Amaral Ferreira
08/03/2023 Sérgio Tavares Dias
09/03/2023 Valéria de Souza Corrêa Silva
10/03/2023 Wilde de Almeida Andrade
13/03/2023 Adriano Roberto dos Santos
14/03/2023 Anderson Protazio Dino da Silva
15/03/2023 André Francisco dos Santos
16/03/2023 Carlos Eduardo Acioli Cansanção
17/03/2023 Cícero de Noronha Santos
20/03/2023 Denilson Teles de Menezes
21/03/2023 Deraldo Fernando Porfírio Silva
22/03/2023 Felipe Pires da Nóbrega
23/03/2023 Genival Nunes de Souza Araújo
24/03/2023 Gilson Siqueira Sales
27/03/2023 Jadson Marcelo Barbosa da Silva

28/03/2023 José Alessandro Cavalcante Lessa

29/03/2023 José Edinaldo Ramos Silva

30/03/2023 José Roberto Rocha

31/03/2023 José Romilson Soares dos Santos

Art. 2º O Oficial de Justiça plantonista deverá comparecer à Central de Mandados no horário de funcionamento do Fórum de Arapiraca, local onde permanecerá até o término do expediente, salvo nas ocasiões em que permanecer no cumprimento de ordens judiciais e/ou mandados, mantendo o aparelho celular ligado e em perfeitas condições de uso, durante todo o período em que estiver escalado para o plantão.

Art. 3º O Oficial de Justiça escalado que se encontrar de férias, licenças ou, por outro motivo, afastado de suas funções, deverá procurar a Coordenação da Central de Mandados.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Des. Domingos de Araújo Lima Neto
Corregedor-Geral da Justiça

DISPONIBILIZADO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA
ELETRÔNICO
Em 24/02/2023